



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA
REDAÇÃO FINAL
PROJETO DE LEI Nº 3.801-G DE 2004

Institui o Dia Nacional do Vinho, a ser comemorado no primeiro domingo do mês de junho.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica instituído o Dia Nacional do Vinho, a ser comemorado no primeiro domingo do mês de junho.

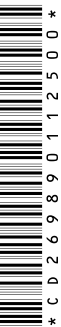
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 26 de maio de 2026.

Deputado POMPEO DE MATTOS
Relator

Apresentação: 27/05/2026 19:06:46.987 - CCJC
RDF 1 CCJC => PL 3801/2004

RDF n.1



* CD 269890112500 *